



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



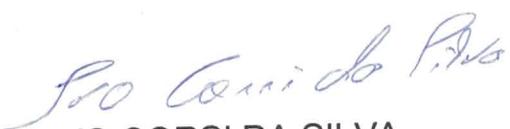
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 37/2005**

O Projeto de Lei n.º 37/2005, de autoria do Prefeito Municipal, que Altera redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.449, de 31 de agosto de 2005, e dá outras providências, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja o mesmo enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2005.


ROBERTO DIAS DA SILVA
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Membro


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro

Aprovado em 5/12/05
por unanimidade dos presentes


Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 37/2005.

Altera redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.449, de 31 de agosto de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.449, de 31 de agosto de 2005, que autoriza o Município de Indianópolis a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município efetuará contrapartida financeira em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento – Fundomaq, no montante de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), divididas em até trinta e seis parcelas mensais, a partir da assinatura do convênio, sendo que a data de realização da última parcela não poderá ser posterior a 31 de agosto de 2008, data de extinção do fundo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de dezembro de 2005.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal